



RESOLUÇÃO Nº 10/2013.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 15 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”.

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprova e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

Art. 1º - Altera o § 1º do Art. 2º do Programa Câmara Jovem que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A Câmara Jovem será composta de onze (11) estudantes devidamente matriculados e com frequência escolar comprovada e notas acima do mínimo permitido para a aprovação escolar.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 24 de junho de 2013.

Pedro Bertino Jorge Vaz
Presidente

Eduardo Ferreira Jordão
Vice-Presidente

Vitor Tenório Santos
1º. Secretário

José Luiz Figueiredo Freijanes
2º. Secretário